

PROCESSO Nº 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
CONTRATO Nº 065/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA **MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE GONZAGA – OROBÓ**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE GONZAGA – OROBÓ**, com sede na Rodovia PE 88 s/n, Margem Direita - Centro – Orobó/PE, CNPJ nº 07.322.056/0001-01, representada por sua proprietária MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE GONZAGA brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Manoel Silvestre da Mata Ribeiro, Bairro da Matriz, Orobó/PE, portadora do CPF nº 454.485.314-15 e RG nº2.752.942 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 022/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelada de ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 451.231,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e um reais), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

M. A. Gonzaga



02.030 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

04 122 2002 2009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

12 361 1006 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIOS

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1006 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC FNDE /SALÁRIO
EDUCAÇÃO

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 30%

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.080 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 2002 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 452 1015 2043 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

000314 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 452 1015 2044 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 452 1015 2045 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.100 SEC. DE AGRICULTURA

20 605 1012 2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MERCADOS FEIRAS E MATADOUROS

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

20 122 1012 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 013/2022, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Prefeitura Municipal, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis..

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES





Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

m e Agonzaga

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2022, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

m e Agonzaga

DETALHAMENTO DO CONTRATO

LOTE 02 - BRITA						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	Brita 19	200	Metros Cúbicos	MINERIOS B. JARDIM	R\$ 115,00	R\$23.000,00
2	Brita 25	100	Metros Cúbicos	MINERIOS B. JARDIM	R\$ 125,00	R\$12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$35.500,00
LOTE 03 - ÁCIDO MIRIÁTICO						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	Ácido Muriático	30	Litros	START	R\$ 3,90	R\$117,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$117,00
LOTE 04 - ARAMES, PARAFUSOS, BUCHAS E PREGOS						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	Arame Farpado Galvanizado 250mt	7	Rolos	GERDAU	R\$ 317,00	R\$2.219,00
2	Arame liso Queimado nº 18	50	Quilogramas	GERDAU	R\$ 19,62	R\$981,00
3	Arrebite tam: 5/16	1.000	Unidades	BELENUS	R\$ 0,15	R\$150,00
4	Bucha parafuso, material: náilon, tamanho: S-6	300	Unidades	IV PLAST	R\$ 0,10	R\$30,00
5	Bucha parafuso, material: náilon, tamanho: S-8	300	Unidades	IV PLAST	R\$ 0,15	R\$45,00
6	Bucha parafuso, material: náilon, tamanho: S-10	300	Unidades	IV PLAST	R\$ 0,15	R\$45,00
7	Bucha	300	Unidades	IV PLAST	R\$ 0,30	R\$90,00

M. C. A. G. Z. Z. Z. Z.



	parafuso, material: náilon, tamanho: S-12					
8	Parafuso Philips 3,8X40 6mm	300	Unidades	JOMARCA	R\$ 0,20	R\$60,00
9	Parafuso Philips 4,8X50 8 mm	300	Unidades	JOMARCA	R\$ 0,30	R\$90,00
10	Parafuso Philips 6.3X50 10mm	300	Unidades	JOMARCA	R\$ 0,30	R\$90,00
11	Parafuso Philips 4,0 x 12mm	150	Unidades	JOMARCA	R\$ 0,50	R\$75,00
12	Prego com cabeça 15 x 18	30	Quilogramas	GERDAU	R\$ 23,00	R\$690,00
13	Prego com cabeça 13 x 11	30	Quilogramas	GERDAU	R\$ 22,00	R\$660,00
14	Prego com cabeça 16 x 21	30	Quilogramas	GERDAU	R\$ 21,00	R\$630,00
15	Prego com cabeça 18 x 27	50	Quilogramas	GERDAU	R\$ 23,00	R\$1.150,00
16	Grampo para cerca (bitola 19 x 11) - Embalagem com 1 kg	15	Quilogramas	GERDAU	R\$ 23,00	R\$345,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$7.350,00
LOTE 07 - CIMENTO						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	Cimento CP II F32 - 50 Quilogramas	1.800	Sacos	MONTE CLAROS	R\$ 30,27	R\$54.486,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$54.486,00
LOTE 11 - BASCULANTES E JANELA DE ALUMÍNIO						

M. C. A. Gonzaga



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	Janela de madeira mista 1,00x1,00	5	Unidades	ALIZ	R\$ 47,00	R\$235,00
2	Janela de Madeira Almofadad a 100cm x 150 cm	2	Unidades	ALIZ	R\$ 299,90	R\$599,80
3	Porta de Madeira Almofadad a 60 cm X 210 cm	30	Unidades	ALIZ	R\$ 305,00	R\$9.150,00
4	Porta de Madeira Almofadad a 70 cm X 210 cm	15	Unidades	ALIZ	R\$ 380,00	R\$5.700,00
5	Porta de Madeira Almofadad a 80 cm X 210 cm	30	Unidades	ALIZ	R\$ 525,00	R\$15.750,00
6	Porta de Madeira Almofadad a 90 cm X 210 cm	10	Unidades	ALIZ	R\$ 791,52	R\$7.915,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$39.350,00
LOTE 17 - TIJOLO CERÂMICO						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	Tijolo 08 furos (19cm x 19cm x 10cm)	50	Milhares	DALMAQ	R\$ 671,00	R\$33.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$33.550,00
LOTE 19 - MASSAS CORRIDAS						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	Massa corrida 18 LT	100	Latas	NORCOLA	R\$ 62,00	R\$6.200,00
2	Massa	50	Latas	NORCOLA	R\$ 91,00	R\$4.550,00

M. C. Agonzaya



	corrida 18 LT acrílica					
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$10.750,00
LOTE 20 - TINTA AGRÍLICA						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	Tinta Acrílica 18L	300	Latas	LUX	R\$ 148,76	R\$44.628,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$44.628,00
LOTE 27 - MADEIRAS PARA TELHADO						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	Caibro de madeira cerrada	3.000	Metros	MIXTA	R\$ 3,00	R\$9.000,00
2	Linha de madeira cerrada 2X4 (5cmx10cm)	300	Metros	MIXTA	R\$ 8,00	R\$2.400,00
3	Linha de madeira cerrada 3x4(7cmx10cm)	400	Metros	MIXTA	R\$ 22,00	R\$8.800,00
4	Linha de madeira cerrada 3x3 (7cmx7cm)	200	Metros	MIXTA	R\$ 19,00	R\$3.800,00
5	Linha de madeira cerrada 3x6 (7,5cmx15cm)	250	Metros	MIXTA	R\$ 25,00	R\$6.250,00
6	Ripa de madeira	5000	Metros	MIXTA	R\$ 1,45	R\$7.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$37.500,00
LOTE 29 - ESTRIBOS E VERGALHÕES						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	Estribo Aço 7x17cm com Diâmetro 4,2mm	1.000	Unidades	GERDAU	R\$ 0,70	R\$700,00

M. C. Agonzaga

2	Ferro vergalhão 4.3	20	Unidades	GERDAU	R\$ 15,00	R\$300,00
3	Ferro vergalhão 5.0	15	Unidades	GERDAU	R\$ 22,00	R\$330,00
4	Ferro vergalhão 5/16(8mm)	350	Unidades	GERDAU	R\$ 45,00	R\$15.750,00
5	Ferro vergalhão de ¼ (6.3mm)	150	Unidades	GERDAU	R\$ 27,00	R\$4.050,00
6	Ferro vergalhão de 3/8 (10mm)	300	Unidades	GERDAU	R\$ 70,00	R\$21.000,00
7	Ferro vergalhão de ½ (12mm)	200	Unidades	GERDAU	R\$ 111,35	R\$22.270,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$64.400,00

LOTE 34 - MATERIAIS SANITÁRIOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	Assento vaso sanitário com tampa em polietileno, cores diversas, com peças de fixação	70	Unidades	HERC	R\$ 25,00	R\$1.750,00
2	Bacia sanitária convencional, com peças de fixação	40	Unidades	JADE	R\$ 128,89	R\$5.155,60
3	Bacia sanitária c/ caixa acoplada	20	Unidades	JADE	R\$ 374,00	R\$7.480,00
4	Caixa de descarga 9 litros - com peças e acessórios	100	Unidades	JADE	R\$ 35,00	R\$3.500,00

M. C. A. Souza



	de fixação					
5	Chuveiro não elétrico, confeccionado em plástico 1/2	40	Unidades	DUDA	R\$ 10,36	R\$414,40
6	Lavatório de louça com coluna de chão - Branco 80X46X35C m	30	Unidades	JADE	R\$ 200,00	R\$6.000,00
7	Lavatório de Louça Suspenso Redondo 38x28cm Branco	30	Unidades	JADE	R\$ 100,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$27.300,00
LOTE 38 - CABOS E FIOS ELÉTRICOS						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	Cabo Flexível Antichamas 1,50 mm Rolo com 100 m 450/750V	20	Rolos	COBRECOM	R\$ 130,00	R\$2.600,00
2	Cabo Flexível Antichamas 2,50 mm Rolo com 100 m 450/750V	30	Rolos	COBRECOM	R\$ 207,00	R\$6.210,00
3	Cabo Flexível Antichamas 4 mm Rolo com 100 m 450/750V	30	Rolos	COBRECOM	R\$ 340,00	R\$10.200,00
4	Fio Paralelo 2 X 2,5mm Flexível Rolo C/ 100 Metros	5	Rolos	COBRECOM	R\$ 230,00	R\$1.150,00

MC Afonizaga



5	Fio Paralelo 2 X 1,5mm Flexível Rolo C/ 100 Metros	4	Rolos	COBRECUM	R\$ 210,00	R\$840,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$21.000,00
LOTE 40 - PIAS INOX E BALCÕES DE MARMORE SINTÉTICO						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total
1	Pia Aço Inox para Cozinha 120x52cm Prata	15	Unidades	GHEL PLUS	R\$ 180,00	R\$2.700,00
2	Pia Aço Inox para Cozinha 150x52cm Prata	10	Unidades	GHEL PLUS	R\$ 275,00	R\$2.750,00
3	Pia de Aço Inox para Cozinha 160x52cm Prata	15	Unidades	GHEL PLUS	R\$ 420,00	R\$6.300,00
4	Pia de Aço Inox para Cozinha 180x52cm Prata	10	Unidades	GHEL PLUS	R\$ 450,00	R\$4.500,00
5	Balcão de inox 2 cuba 2,00 m com válvula	5	Unidades	MARMOBEL	R\$ 1.100,00	R\$5.500,00
6	Balcão de mármore sintético 1,2 m x 0,60cm	15	Unidades	MARMOBEL	R\$ 150,00	R\$2.250,00
7	Balcão de mármore sintético 1,50m x 0,60m	30	Unidades	MARMOBEL	R\$ 200,00	R\$6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$30.000,00
LOTE 46 - TUBO EM PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total

M. C. Aguiar

1	Tubo PVC Soldável 20 mm - Unidadescom 6m	300	Unidades	KRONA	R\$ 19,00	R\$5.700,00
2	Tubo PVC Soldável 25 mm - Unidadescom 6m	300	Unidades	KRONA	R\$ 21,00	R\$6.300,00
3	Tubo PVC Soldável 32 mm - Unidadescom 6m	300	Unidades	KRONA	R\$ 38,00	R\$11.400,00
4	Tubo PVC Soldável 40 mm - Unidadescom 6m	300	Unidades	KRONA	R\$ 47,00	R\$14.100,00
5	Tubo PVC Soldável 50 mm - Unidadescom 6m	100	Unidades	KRONA	R\$ 78,00	R\$7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$45.300,00
Valor Total R\$ 451.231,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e um real)						

M. E. A. Gonzaga